



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA RIO DO
PEIXE/ARROIO DE FÁTIMA E LINHA SÃO
SEBASTIÃO/BARQUETE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEONICE PRATES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.213.188/0001-42 com sede na Av. Brasil – 565 na cidade de Sertão/RS neste ato representada por sua representante legal Sr (a) **CLEONICE PRATES** inscrito no CPF sob nº 018.990.060-10 RG nº 05854570334 residente e domiciliado na cidade de Sertão/RS.

Pelo presente instrumento as partes já discriminadas e adiante firmadas, têm entre si justo e contratado o disposto nas cláusulas seguintes, sujeitando-se principalmente às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA RIO DO PEIXE/ARROIO DE FÁTIMA E LINHA SÃO SEBASTIÃO/BARQUETE**, nas condições exigidas no Processo de Licitação nº 61/2022 - Pregão Presencial nº 27/2022, para atendimento das necessidades da rede de ensino público, executando o seguinte trajeto:

LINHA 02 = SÃO SEBASTIÃO/BARQUETE

O ônibus inicia a rota na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, seguindo até a Escola Municipal Infantil Tia Sila e Visconde de Araguaia. Segue até a rodovia



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

RS-135 sentido Sertão/RS até a granja Zonta, retornando à rodovia, seguindo então até a localidade de São Sebastião, deixando a localidade onde em 500 metros, vira à direita até os aviários da Agrodanielli I e II, voltando a estrada principal até a propriedade de Rebeschini e Bittencourt, retornando pela mesma estrada até a propriedade Albuquerque. Segue a RS-135 até a propriedade Barquete, retornando a rodovia RS-135 sentido Coxilha, onde faz uma parada nos Silos Tonial, retornando ao centro da cidade até a propriedade Sartori, retornando as escolas.

Total: 96 km, destes percorridos 14 km em asfalto e o restante em estrada de chão.

Veículo: Mínimo 20 lugares

Total de alunos: 14 alunos

Ano do Veículo: 2002 ou superior

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 - Ao contratado será pago o valor de **R\$ 3,98** (Três reais com noventa e oito centavos) por quilômetro (km) rodado, constante da linha e itinerário contratado.

2.2 - O valor exigido mensalmente pela empresa contratada à contratante a ser descrito no documento fiscal deverá corresponder ao número de dias letivos (dias de transporte efetivamente realizado) multiplicado pela quilometragem diária e pelo valor do Km rodado contratado;

2.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil seguinte ao mês vencido, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o Contratado entregue o Boletim dos serviços prestados, na Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês em curso. O valor a ser pago será aquele resultante dos serviços efetivamente realizados e atestados;

2.4 - Os tributos devidos pela prestação dos serviços serão retidos na fonte, conforme legislação relacionada, observado o enquadramento legal da Empresa.

2.5 - Nas datas em que houver reajuste dos preços de combustíveis serão promovidos o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, reajustando somente o valor correspondente ao custo do combustível envolvido no preço de cada itinerário.



2.6 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido por escrito pela empresa licitante contratada, a qual deverá apresentar documentos fiscais e notícias/informações divulgados na mídia que comprovem o efetivo reajuste do custo do combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DOS REAJUSTES ANUAIS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - O presente contrato entra em vigor na sua assinatura e terá vigência até findar o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. No caso de haver prorrogação do contrato, o valor do mesmo poderá sofrer incidência do índice IPCA-IBGE acumulado dos 12 meses anteriores.

3.2 - A parte que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

3.2.1 - Nos períodos de férias e de recesso escolar não serão devidos valores à empresa contratada, a qual será remunerada exclusivamente pelos quilômetros efetivamente realizados, mediante autorização da Secretaria Municipal da Educação.

3.3 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e alterações posteriores e pela Secretária Municipal de Educação, que atuará como fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Transporte Escolar – Pago a Pessoa Jurídica

11124 – 06.02.12.361.0047.2042.3.3.90.39.32.00.00 Recurso: 20

11223 – 06.02.12.365.0041.2046.3.3.90.39.32.00.00 Recurso: 20

11227 – 06.03.12.361.0047.2055.3.3.90.39.32.00.00 Recurso: 1020



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 - Toda vez que a contratada necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar autorização, na Secretaria Municipal de Educação mediante apresentação dos documentos acima relacionados, relativos ao novo veículo ou ao novo condutor, desde que atendam as condições mínimas exigidas no edital de Licitação de Contratação;

5.2 - A contratada compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares;

5.3 - A contratada deverá apresentar-se diariamente nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como efetuar seu transporte de retorno à base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos, devendo tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante.

5.4 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e regulamento de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, lanternas, cinto de segurança, etc. Também deverão estar aptos a atender ao aumento da demanda e ao número de alunos que possuem acesso ao serviço de transporte que variam de acordo com o calendário escolar e atividades das escolas municipais.

5.5 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas ou seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

5.6 - O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados no itinerário indicados em conformidade com o Itinerário contratado. Quando necessário o aumento ou supressão de quilometragem para atender a demanda do transporte dos alunos, ocasionando alteração de rota, o contratado obriga-se a aceitar a realização do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

novo itinerário, nas mesmas condições contratadas, alterando-se apenas a quantia de quilômetros, a serem pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.

5.7 - Se houver readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos alunos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que tome desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será automaticamente rescindido, sem direito à indenização.

5.8 O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados no itinerário indicado em conformidade com o itinerário contratado. Quando necessário o aumento ou supressão de quilometragem para atender a demanda do transporte dos alunos, ocasionando alteração de rota, o contratado obriga-se a aceitar a realização do novo itinerário, nas mesmas condições contratadas, alterando-se apenas a quantia de quilômetros, a serem pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.

5.9 Se houver readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos alunos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que tome desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será automaticamente rescindido, sem direito à indenização.

5.10 - O contratado deverá apresentar-se diariamente nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como efetuar seu transporte de retorno a base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos, sendo estes estabelecidos pelo Órgão Municipal competente. O transporte deverá ser **EXCLUSIVO** para os alunos listados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, todos sentados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou quaisquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário.

5.11 - Constitui motivo para a rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato. (Art. 78, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93).

5.12 - Fica o Contratante autorizado a rescindir o contrato relativo a quaisquer linhas de transporte contratadas, a qualquer momento, substituindo o serviço por veículo próprio, com



base no interesse público. Em razão do interesse público não caberá ao contratado direito à indenização.

5.13 O Contratante, quando verificar que o veículo e/ ou condutor não estão mais em conformidade com as exigências legais e contratuais poderá rescindir o contrato a qualquer momento e substituí-lo por ônibus da Prefeitura, independente do(s) itinerário(s).

5.14 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.15 - Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados.

5.16 - A CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação até o final de cada mês, a planilha constante dos seguintes dados:

- a) Quilometragem percorrida;
- b) Número de alunos beneficiados pelo transporte escolar durante o período;

Observações:

- motivo de alteração de trajeto – justificativa;
- escolas que não tiveram aula – especificando turno;
- dias letivos ou atividades extraclasse solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, acumulada com multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato e, de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar *ou* contratar com a administração pública



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

- V. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente contrato tem por fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 819/2007, bem como as disposições editalícios do Pregão Presencial n.º 27/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no Artigo 78, itens I e XVII, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as demais hipóteses previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

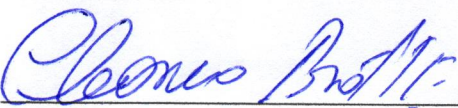
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, na forma do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

9.2. As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

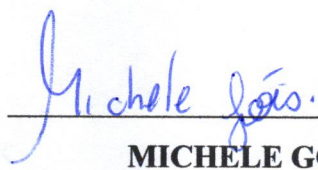
Município De Coxilha, em 03 de junho de 2022.



JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal
Contratada



CLEONICE PRATES
CLEONICE PRATES
Contratante




MICHELE GÓIS
Chefe do Transporte Escolar
Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

TESTEMUNHAS:



NOME: Érica Zaporotti Vieira
Responsável pelo Setor de Licitações
Matricula nº 1505

CPF: _____


NOME: _____

CPF: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA RIO DO PEIXE/ARROIO DE FÁTIMA E LINHA SÃO SEBASTIÃO/BARQUETE.

2. JUSTIFICATIVA: NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA/DIREITO DO ALUNO NAS ESCOLAS, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS ESTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS, NECESSITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

3. DESCRIÇÕES DAS LINHAS:

ITEM	LINHA	QTD ESTIMAD A	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL
02	LINHA 02 = SÃO SEBASTIÃO/ BARQUETE	14.784 KM	O ônibus inicia a rota na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, seguindo até a Escola Municipal Infantil Tia Sila e Visconde de Araguaia. Segue até a rodovia RS-135 sentido Sertão/RS até a granja Zonta, retornando à rodovia, seguindo então até a localidade de São Sebastião, deixando a localidade onde em 500 metros, vira à direita até os aviários da Agrodanielli I e II, voltando a estrada principal até a propriedade de Rebeschini e	3,98	58.840,32



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Bittencourt, retornando pela mesma estrada até a propriedade Albuquerque. Segue a RS-135 até a propriedade Barquete, retornando a rodovia RS-135 sentido Coxilha, onde faz uma parada nos Silos Tonial, retornando ao centro da cidade até a propriedade Sartori, retornando as escolas. E ao meio dia retorna com o mesmo itinerário da manhã.

Total: 96 km, destes percorridos 14 km em asfalto e o restante em estrada de chão.

Veículo: Mínimo 26 lugares

Total de alunos: 14 alunos

Ano do Veículo: 2002 ou superior

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação

Transporte Escolar – Pago a Pessoa Jurídica

11124 – 06.02.12.361.0047.2042.3.3.90.39.32.00.00 *Recurso: 20*

11223 – 06.02.12.365.0041.2046.3.3.90.39.32.00.00 *Recurso: 20*

11227 – 06.03.12.361.0047.2055.3.3.90.39.32.00.00 *Recurso: 1020*

5. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **até o décimo dia útil** seguinte ao mês vencido, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o Contratado entregue o Boletim dos serviços (KM) prestados, na Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês em curso. O valor a ser pago será aquele resultante dos serviços



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 61/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

efetivamente realizados.

OBS: ANTES DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR À CONTRATANTE:

Comprovante vigente de Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança a ser realizada em estabelecimento devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER;

Coxilha, junho de 2022.

TRANSPORTE

ESCOLAR**LAUDO DE INSPEÇÃO
TÉCNICA - LIT**Nº: **031924/2022**

CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES
 Rua Florianópolis, 58 Passo Fundo - RS
 CEP: 99051-195 CNPJ: 09.196.824/0001-53
 Telefone: (54) 3327-1294

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO
 CLEONICE PRATES - ME

CNPJ/CPF

32.213.188/0001-42

ENDEREÇO

CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO 310 DE 2009, NI -

MUNICÍPIO
 SERTÃO

UF
 RS

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO / ONIBUS		CARROÇARIA ND			MARCA / MODELO / VERSÃO MARCOPOLO/VOLARE W9 ON /		ANO / MODELO 2007 / 2007
NÚMERO DO CHASSI 93PB40E3P7C021515	TARA (T) 5,59	PBT (T) 8,50	CMT (T) 11,00	LOTACÃO 25	POT / CIL 150 / 0	COMBUSTÍVEL DIESEL	COR BRANCA

PLACA: DVS3G59

FOTO DIANTEIRA



CITEC - CENTRO DE INSPECOES TECNICAS VEICULARES LTDA - ME
 OIA-SV 0378 - 07/02/2022 09:36

FOTO TRASEIRA



CITEC - CENTRO DE INSPECOES TECNICAS VEICULARES LTDA - ME
 OIA-SV 0378 - 07/02/2022 09:37

FOTO DO CHASSI



CITEC - CENTRO DE INSPECOES TECNICAS VEICULARES LTDA - ME
 OIA-SV 0378 - 07/02/2022 09:38

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040.
 -ESTE LIT-ESCOLAR NÃO PRESUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELA CITEC, RELATIVA AOS COMPONENTES INSPECIONADOS.
 -ESTE LIT-ESCOLAR NÃO ISENTA O FABRICANTE / PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DE SUAS RESPONSABILIDADES, QUANTO AOS DANOS, MATERIAIS E AMBIENTAIS OU QUAISQUER PERDAS PROVOCADAS POR PROBLEMAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO INCORRETA DO VEÍCULO.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Felipe da S. Barella
 Engenheiro Mecânico
 CREA-RS 36256

FELIPE DA SILVEIRA BARELLA
 2200070519

DATA DE INSPEÇÃO
 07/02/2022

DATA DE EMISSÃO
 07/02/2022

DATA DE VENCIMENTO
07/08/2022

TRANSPORTE

ESCOLAR**LAUDO DE INSPEÇÃO
TÉCNICA - LIT**Nº: **031891/2022**

CITEC
Centro de inspeções técnicas veiculares
CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES
Rua Florianópolis, 58 Passo Fundo - RS
CEP: 99051-195 CNPJ: 09.196.824/0001-53
Telefone: (54) 3327-1294

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO
CLEONICE PRATES - ME

CNPJ/CPF
32.213.188/0001-42

ENDEREÇO

CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO 310 DE 2009, NI -

MUNICÍPIO
SERTÃO

UF
RS

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO / ONIBUS		CARROÇARIA ND			MARCA / MODELO / VERSÃO IVECO/CITYCLASS 70C16 /		ANO / MODELO 2011 / 2012
NÚMERO DO CHASSI 93ZL68B01C8434822	TARA (T) 6,09	PBT (T) ND	CMT (T) ND	LOTACÃO 155	POT / CIL 155 / 0	COMBUSTÍVEL DIESEL	COR AMARELA

PLACA: ISW2476

FOTO DIANTEIRA



CITEC - CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES LTDA - ME
OIA-SV.0378 - 02/02/2022 11:18

FOTO TRASEIRA



CITEC - CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES LTDA - ME
OIA-SV.0378 - 02/02/2022 11:18

FOTO DO CHASSI



CITEC - CENTRO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES LTDA - ME
OIA-SV.0378 - 02/02/2022 11:19

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040.
- ESTE LIT-ESCOLAR NÃO PRESUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELA CITEC, RELATIVA AOS COMPONENTES INSPECIONADOS.
- ESTE LIT-ESCOLAR NÃO ISENTA O FABRICANTE / PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DE SUAS RESPONSABILIDADES, QUANTO AOS DANOS, MATERIAIS E AMBIENTAIS OU QUAISQUER PERDAS PROVOCADAS POR PROBLEMAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO INCORRETA DO VEÍCULO.

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

Paulo R. Barella Filho
Engenheiro Mecânico
CREA-RS 233502

PAULO ROBERTO BARELLA FILHO
2217856782

DATA DE INSPEÇÃO
02/02/2022

DATA DE EMISSÃO
02/02/2022

DATA DE VENCIMENTO
11/09/2022